



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## EDITAL

### ATENÇÃO

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, na presente licitação, OPTA por utilizar a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em detrimento à Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, vedada a aplicação combinada das referidas Leis com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme preconiza o art. 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O contrato originário da presente licitação será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 durante toda a sua vigência, conforme preconiza o Parágrafo Único do art. 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que as licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**SEI Nº 0003218-91.2021.6.13.8000**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2022**

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: **dia 12/07/2022, às 14h00 (quatorze horas).**

Endereço eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 200/2021, publicada em 10/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, **para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a

contratação do fornecimento do(s) produto(s) especificado(s) no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

## 1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **contratação de empresa para o fornecimento e montagem de mobiliário sob medida (serviços de marcenaria)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer **microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07** especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- b. estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d. possuírem sócios ou diretores que sejam servidores ou dirigentes do TRE/MG;
- e. forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- f. estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- g. não sejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

## 3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. A licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente (**declarações virtuais**):

- a. o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
- b. que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c. inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d. o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);
- e. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
- f. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. A licitante

será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como o documento listado abaixo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- a. Declaração indicando empresa credenciada em **Belo Horizonte/Região Metropolitana**, apta a prestar manutenção/assistência técnica no(s) produto(s) durante o período da garantia.

4.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas (exemplo: duas marcas, etc.) e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a. preço **total por item**, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais encargos, bem como a respectiva montagem;
- b. a especificação do(s) produto(s) ofertado(s), conforme o Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – As licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo segundo – As licitantes estabelecidas em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

4.8. A licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, **AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM**, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.26 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. É obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens (do respectivo lote), tendo em vista a adjudicação por lote.

#### 4.12. VALOR ESTIMADO

A presente licitação está estimada no valor de:

**LOTE 1: R\$15.441,70, sendo:**

- Item 1: R\$10.162,48;
- Item 2: R\$737,37;
- Item 3: R\$1.560,53;
- Item 4: R\$2.981,32;

**LOTE 2: R\$12.307,10, sendo:**

- Item 5: R\$4.310,36;
- Item 6: R\$7.996,74;

**LOTE 3: R\$31.500,49, sendo:**

- Item 7: R\$29.862,24;
- Item 8: R\$1.638,25;

**LOTE 4: R\$33.330,96, sendo:**

- Item 9: R\$5.811,32;
- Item 10: R\$2.833,61;
- Item 11: R\$24.686,03.

#### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU. <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6716178499856::NO:3,4,6>.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

#### 5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- b. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;
- f. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, caso se trate de microempreendedor individual - MEI.

#### 5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b. **Balanco patrimonial encerrado em 31/12/2021**, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**salvo as exceções legais**).

Parágrafo primeiro - Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as **assinaturas do técnico em contabilidade ou contador**, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, **e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal**.

Parágrafo segundo - Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b. Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital - ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021;
- c. Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d. Termo de Autenticação do Livro Digital.

Parágrafo terceiro - **As microempresas e as empresas de pequeno porte, as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, bem como os Microempreendedores individuais - MEI, conforme Acórdão TCU 133/2022 - Plenário**, estão dispensados do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

Parágrafo quarto - A capacidade financeira da licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que um (> 1)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, conforme determinação contida no inciso V, item 7, da Instrução Normativa n.º 5/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, e suas alterações:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo quinto - A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o **patrimônio líquido positivo mínimo**, para habilitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo sexto - As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o **capital social mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

#### 5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, constando endereço para permitir diligência, que confirme(m) que a proponente já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto a ser contratado.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação será feita "on-line" pelo(a) Pregoeiro(a), tanto para os documentos constantes do SICAF quanto para as demais certidões disponíveis nos sítios oficiais."

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) Pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.33, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## 6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a

conformidade da descrição dos serviços ofertados com as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o [art. 28](#), do Decreto nº10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta para todo lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.

6.6. O sistema fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do lote.

6.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do lote, a disputa será por item.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que ofertou o menor lance.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.13. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do lote.

6.14. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.15. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

6.17. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Compras.gov* no momento da abertura da sessão, as licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Compras.gov*.

6.18. Durante/após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

6.19. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.21. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo Único - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.23. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.24. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.26. Definida a licitante classificada em primeiro lugar **no lote**, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar **contraproposta à licitante**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.27. Finda a disputa, não será possível a aceitação de parte dos itens, sendo considerado apenas o lote, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

6.28. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.29. Quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada e adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação, contendo as seguintes informações:

- a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência do respectivo banco;
- b. especificação do(s) produto(s) e serviços ofertado(s), incluindo todas as suas características e a procedência;
- c. prazos constantes do Termo de Referência;
- d. valores unitário e total do(s) produto(s) e serviços ofertado(s) - material e mão de obra, em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, conforme modelo de Planilha Orçamentária do Anexo III do Termo de Referência (Anexo I do edital), já readequados ao preço/lance vencedor;
- e. prazo de validade da proposta nos termos do item 4.9 deste edital.

**Parágrafo primeiro:** A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

**Parágrafo segundo:** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta.

6.30. Antes da aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, **caso a marca dos materiais ofertados não seja a marca dada como referência**, o(a) Pregoeiro(a) **solicitará** à respectiva licitante, a critério do setor requisitante, a apresentação de 1 (uma) amostra (tamanho mínimo 10 x 10cm) do(s) produto(s) cotado(s), ou do catálogo técnico da marca ofertada, contendo exemplares físicos, para comprovar a adequação do(s) mesmo(s) às especificações do objeto da licitação. O prazo máximo para a apresentação da(s) amostra(s) e/ou do catálogo será de **até 72 (setenta e duas) horas** após a solicitação, que será feita no próprio sistema eletrônico, devendo ser entregue(s), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, no seguinte endereço: Seção de Projetos (SEPRO), situada na Av. Prudente de Moraes, n.º 320, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-002 ou, excepcionalmente, outro endereço indicado no chat da sessão pública.

Parágrafo Primeiro – Cabe à licitante o ônus decorrente das despesas de envio e retirada do(s) produto(s) das dependências do TRE/MG.

Parágrafo Segundo – A(s) amostra(s) deverá(rão) ser identificada(s) com o nome da proponente, número do procedimento licitatório e descrição do material que representam. Após análise, as amostras serão devolvidas ao proponente em data e horário a combinar.

6.31. O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**Parágrafo único:** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento, nos termos do subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.32. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação da licitante. O(A) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 5 deste edital.

6.33. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**Parágrafo Único:** No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

6.34. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.35. Havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, a licitante classificada em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do lote, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela licitante, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.36. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.37. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.38. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.39. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.40. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.41. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.

6.42. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.43. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br.**

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br.**

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, no link: [http://compras.gov.br/livre/Pregao/Lista\\_Pregao\\_Filtro.asp?Opc=0](http://compras.gov.br/livre/Pregao/Lista_Pregao_Filtro.asp?Opc=0) - **Código UASG do TRE/MG: 070014** - no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço total por lote**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o respectivo lote à licitante vencedora.

Parágrafo único - Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta às licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do último lote.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso das licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a:

- a. assinar o(s) instrumento(s) contratual(is) oriundo(s) deste procedimento licitatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, determinada pelo Aviso de Recebimento (AR);
- b. cumprir fielmente o contrato de fornecimento com o Tribunal, nos termos propostos na minuta anexa;
- c. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- d. emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Compras.gov;
- e. comprovar as condições de habilitação, na assinatura do contrato, devendo mantê-las durante a vigência contratual.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 4490.52.42 – Mobiliário em Geral
- **U.O.:** 14.113 - **PTRES:** 167711
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- **LOA:** 14.303/2022

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará a licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados ainda os termos da Cláusula Doze da minuta contratual (Anexo II do edital).

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos,

sem prejuízo das multas previstas no edital e na minuta contratual e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro - Quando a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, recusar-se a assinar o instrumento contratual, ou deixar de fazê-lo no prazo previsto no item 10, alínea "a", ao Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

Parágrafo segundo - O atraso injustificado da assinatura do instrumento contratual poderá acarretar à licitante vencedora multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando a licitante vencedora se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.3. O período de atraso será contado em dias corridos.

12.4. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à licitante vencedora.

12.5. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado/atestada, pelo setor competente, o recebimento definitivo do produto fornecido, observados os termos dispostos na Cláusula Sétima da minuta contratual (Anexo II do edital).

Parágrafo único - Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.4. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) da licitante vencedora, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.

14.5. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto nº 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público, ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto nº 10.024/2019.

14.6. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.7. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- **<http://www.tre-mg.jus.br>**

14.8. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.9. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.10. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.11. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência e seus anexos (I a III);
- II. Minuta do Contrato de Fornecimento e seu anexo.

14.13. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO  
Secretário de Gestão Administrativa

## **ANEXO I DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBS:** Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de MOBILIÁRIO SOB MEDIDA (serviços de marcenaria), observadas as especificações técnicas previstas no Anexo I - Caderno de Especificações e projetos do Anexo II, conforme indicado no item 3 deste Termo de Referência, para compor ambientes dos seguintes imóveis:

- A recepção do Ed. Pio Canedo e banheiro dos(as) recepcionistas;
- A copa do imóvel que abriga a CAE de Venda Nova;
- A copa do imóvel que abriga os cartórios de Venda Nova;
- As copas de apoio dos andares e móvel de apoio da recepção do Ed. Mozart;
- Mesas de estudos, mesa de computador e molduras para as estantes da Biblioteca do Ed. Anexo I.

#### **2. JUSTIFICATIVAS / OBJETIVOS**

2.1. A contratação proposta tem por objetivo compor os ambientes citados e vão de encontro às demandas dos processos:

- SEI 0000871-32.2020.6.13.8029 - balcão da recepção do Ed. Pio Canedo e escaninho do banheiro de apoio da recepção;
- SEI 0001329-05.2021.6.13.8000 - armários das copas dos dois imóveis de Venda Nova;
- SEI 0001626-12.2021.6.13.8000 - armários das copas de apoio dos andares do Ed. Mozart e móvel de apoio da recepção;
- SEI 0001201-19.2020.6.13.8000 - Mesas de estudos, mesa de computador e molduras para as estantes da Biblioteca do Ed. Anexo I.

2.2. Para atendimento das demandas faz-se necessária confecção de marcenaria sob medida, uma vez que medidas e modelos de armários, mesas e balcões do mercado não se

encaixam naqueles locais.

2.3. O mobiliário contribuirá para a melhoria das condições de trabalho e qualidade de vida dos servidores no ambiente laboral, atendendo um dos objetivos da A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública - Programa do Ministério do Meio Ambiente que busca a incorporar os princípios da responsabilidade socioambiental nas atividades da Administração Pública).

2.4. O mobiliário pretendido considera ainda a utilização e funcionalidade do objeto contratado com satisfatória relação custo x benefício x sustentabilidade.

### **3. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

#### **3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MOBILIÁRIO A SER CONFECCIONADO E FORNECIDO**

3.1.1. Para oferta/aceitação da proposta comercial, deverão ser consideradas as exigências elencadas nas especificações técnicas dos itens a serem fornecidos que estão apresentadas no **ANEXO I** – CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DOS MÓVEIS COM MEDIDAS ESPECIAIS A SEREM CONFECCIONADOS.

3.1.2. Ainda deverão ser considerados os PROJETOS apresentados no **Anexo II** e as informações do **Anexo III**.

#### **3.2. DENOMINAÇÃO**

3.2.1. Os itens foram agrupados em lotes, visando a homogeneidade de acabamentos dos itens instalados no mesmo local e/ou endereço/região da instalação, sendo:

##### **3.2.1.1. ED. PIO CANEDO**

###### **LOTE 1:**

- ITEM 1: 01(UMJ) BALCÃO DE RECEPÇÃO para o hall de entrada do Ed. Pio Canedo;
- ITEM 2: 01(UM) CARRINHO DE CAFÉ para o hall de entrada do Ed. Pio Canedo;
- ITEM 3: 01(UM) GAVETEIRO para o hall de entrada do Ed. Pio Canedo;
- ITEM 4: 01(UM) ESCANINHO para o banheiro anexo à recepção do Ed. Pio Canedo.

##### **3.2.1.2. VENDA NOVA**

###### **LOTE 2:**

- ITEM 5: ARMÁRIOS (superiores e inferiores) PARA A COPA/COZINHA do imóvel que abriga a CAE de Venda Nova;
- ITEM 6: ARMÁRIOS (superiores e inferiores) PARA A COPA/COZINHA do imóvel que abriga os cartórios de Venda Nova.

### 3.2.1.3. ED. MOZART

#### **LOTE 3:**

- ITEM 7: ARMÁRIOS (superiores, inferiores e armários tipo coluna) PARA 05(cinco) COPAS DE APOIO dos andares 4, 5, 6, 7 e 10 do Ed. Mozart;
- ITEM 8: 01(um) MÓVEL DE APOIO para a recepção do Ed. Mozart.

### 3.2.1.4. ED. ANEXO I

#### **LOTE 4:**

- ITEM 9: MESAS DE ESTUDOS para a biblioteca do Ed. Anexo I;
- ITEM 10: MESA DE COMPUTADOR para a biblioteca do Ed. Anexo I;
- ITEM 11: MOLDURAS PARA AS ESTANTES da biblioteca do Ed. Anexo I.

3.2.2. Uma mesma empresa poderá fornecer mais de um lote.

### 3.3. DA ENTREGA

3.3.1. Os móveis serão entregues e montados nos endereços indicados, em dias úteis, das 8:00hs às 17:00hs:

#### 3.3.1.1. **LOTE 1 (ITENS 1, 2, 3 e 4)**

ED. PIO CANEDO. Endereço de instalação: Avenida do Contorno, nº 7038 – Lourdes – Belo Horizonte – MG.

#### 3.3.1.2. **LOTE 2 (ITENS 5 e 6)**

CAE DE VENDA NOVA (ITEM 5). Endereço de instalação: Rua Padre Pedro Pinto, nº 5020 – Mantiqueira/ Venda Nova – Belo Horizonte – MG.

CARTÓRIOS DE VENDA NOVA (ITEM 6). Endereço de instalação: Rua Padre Pedro Pinto, nº 4946 – Mantiqueira/ Venda Nova – Belo Horizonte – MG.

#### 3.3.1.3. **LOTE 3 (ITENS 7 e 8)**

ED. MOZART. Endereço de instalação: Avenida do Contorno, nº 7526 – Lourdes – Belo Horizonte – MG;

#### 3.3.1.4. **LOTE 4 (ITENS 9, 10, e 11)**

ED. ANEXO I - Av. Prudente de Moraes, nº 320 / 1º andar - Cidade Jardim - Belo Horizonte - MG.

3.3.2. Os móveis deverão ser distribuídos e montados conforme *layout/projetos* do Anexo II.

3.3.3. O prazo de entrega está estipulado no item 10 deste Termo de Referência.

3.3.4. Os móveis deverão vir acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.3.5. Cabe à cada CONTRATADA **informar** à FISCALIZAÇÃO **a data e o horário exatos da entrega e montagem** dos móveis com, no mínimo, **02 (dois) dias úteis de antecedência**, sob pena do fornecimento ser impedido no descumprimento de tal determinação.

3.3.6. Não **serão aceitas** entregas a partir das 16:00hs. Caso os procedimentos de entrega estejam em andamento, estes deverão ser interrompidos às 17 horas e **retomados** no dia seguinte.

3.3.7. É obrigatória a presença, em **tempo integral**, de um representante legal da (s) CONTRATADA (s) - Preposto, durante a entrega e montagem do mobiliário, acompanhando e orientando os seus operários, conforme diretrizes repassadas pela FISCALIZAÇÃO.

3.3.8. A FISCALIZAÇÃO manterá diálogo com a (s) CONTRATADA (s), durante a entrega dos produtos, através do (s) seu (s) preposto (s).

3.3.9. O mobiliário entregue permanecerá embalado até o momento da sua montagem sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o controle das peças necessárias à referida montagem, em termos quantitativos e qualitativos, ou seja, a eventual falta (ou sobra) de peças e/ou acessórios será decorrente de tal controle, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento das peças porventura faltosas.

#### 3.4. DA MONTAGEM

3.4.1. Todo o mobiliário deverá ser montado e posicionado nos ambientes conforme os *layout's* dispostos no ANEXO II.

3.4.2. O início dos trabalhos de montagem do mobiliário deverá ser imediato, ou até, no máximo, 24 horas após a sua entrega.

3.4.3. Para a montagem, a CONTRATADA deverá providenciar a plotagem dos devidos desenhos, em escala adequada, visando orientar seu pessoal técnico.

3.4.4. A montagem deverá ser realizada em dias **úteis**, das 8:00hs às 17:00hs. Quaisquer alterações nessas condições estabelecidas se darão somente com a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO do TRE-MG.

3.4.5 A entrega/montagem deverá ser previamente agendada. Para agendamento, a CONTRATADA **deverá enviar e-mail à sepro@tre-mg.jus.br** com 02(dois) dias de antecedência da data pretendida ou agendar pelo telefone (31) 3307-1368.

3.4.6. É obrigatória a presença, em tempo integral, do representante legal da CONTRATADA, (preposto) durante a montagem de todo o mobiliário, acompanhando e orientando os seus operários, conforme diretrizes repassadas pela FISCALIZAÇÃO.

3.4.7. A FISCALIZAÇÃO manterá diálogo com a CONTRATADA, durante a montagem do mobiliário, através de seu preposto.

3.4.8. Defeitos ocasionados por transporte e/ou armazenamento indevidos, ou ainda devido a outros problemas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta substituir as peças defeituosas, nas condições expostas no subitem 9.2.

3.4.9. Não serão aceitas configurações de montagem divergentes daquelas estabelecidas nos projetos constantes do ANEXO II.

3.4.10. Deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer problema ou imprevisto ocorrido durante a montagem do mobiliário, paralisando os serviços temporariamente enquanto tais questões não sejam resolvidas juntamente com o TRE-MG. Os trabalhos deverão ser retomados assim que a FISCALIZAÇÃO autorize, formalmente, a continuidade deles.

### 3.5. ASPECTOS DE SEGURANÇA

3.5.1. Todos os reparos, recomposições e ajustes que se fizerem necessários nos diversos ambientes do TRE-MG, em virtude de problemas ocorridos durante a entrega e montagem do mobiliário, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI's) exigidos pelas normas vigentes à equipe técnica de instalação.

### 3.6. DA LIMPEZA

A (s) CONTRATADA (s) deverá (ão) providenciar a limpeza completa dos locais de instalação. Quaisquer restos de materiais originados dos serviços de montagem dos produtos adquiridos e/ou embalagens deverão ser retirados dos locais de intervenção sob responsabilidade da CONTRATADA, que também arcará com todas as despesas envolvidas no processo de limpeza e descarte dos lixos gerados.

### 3.7. DA EQUIPE DE MONTAGEM

3.7.1. Toda a mão-de-obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA.

3.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer ao TRE-MG a relação com os nomes dos funcionários autorizados e/ou responsáveis pela montagem do mobiliário, com respectivos documentos de identidade para que a equipe tenha acesso aos locais de instalação.

## 4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Caso a marca dos materiais ofertados **não** seja a marca dada como referência, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra (tamanho mínimo 10 x 10cm) ou apresentar o catálogo técnico da marca ofertada, contendo exemplares físicos, para comparação quanto à similaridade com a marca de referência.

4.2. A apresentação das amostras se dará ainda na fase da análise das propostas.

4.3. A(s) amostra(s) deverá(rão) ser apresentada(s) na Seção de Projetos (SEPRO), situada na Av. Prudente de Moraes, n.º 320, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-002, no horário das 8:00hs às 18:00hs, observado o prazo máximo de 72 horas após solicitação do TRE-MG.

4.4. A(s) amostra(s) deverá(rão) ser identificada(s) com o nome da proponente, número do procedimento licitatório e descrição do material que representam. Após análise, as amostras serão devolvidas ao proponente em data e horário a combinar.

## 5. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO ÀS PROPOSTAS

### 5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1.1. O licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais testado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, constando endereço para permitir diligência, que confirme que a proponente já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto contratado.

### 5.2. DECLARAÇÃO RELATIVA À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O licitante, deverá fornecer Declaração indicando empresa credenciada em **Belo Horizonte/Região metropolitana**, apta a prestar manutenção/assistência técnica no (s) produto (s) durante o período da garantia.

## 6. VISITA TÉCNICA

6.1. Antes da execução dos serviços, cada CONTRATADA **deverá** realizar visita técnica OBRIGATÓRIA ao local da instalação do mobiliário relativo ao lote que ela fornecerá.

6.2. A visita técnica obrigatória tem como objetivo tomar ciência das condições de instalação dos produtos e **conferência criteriosa de medidas**.

6.3. A Contratada deverá realizar visita técnica obrigatória ao local de intervenção, **em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços** emitida pela FISCALIZAÇÃO.

6.4. Para o agendamento desta visita, cada CONTRATADA **deverá enviar e-mail à sepro@tre-mg.jus.br** com 02(dois) dias de antecedência da data pretendida, a fim de alinhar horário e data definitiva da visita, ou agendar pelo telefone (31) 3307-1368.

6.5. As visitas deverão ocorrer em dias úteis.

## **7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1. Para cada LOTE, a CONTRATADA correspondente deverá fornecer **Certificado de Garantia** mínima de 2 (dois) anos (prazo este já praticado no mercado moveleiro), emitido pelo fornecedor, por escrito, contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo dos bens pelo TRE-MG.

7.2. Para cada LOTE, a CONTRATADA correspondente deverá ainda fornecer **Declaração** indicando empresa credenciada **em Belo Horizonte ou região metropolitana**, comprovando estar apta a prestar manutenção/assistência no produto durante o período da garantia. Essa Declaração deverá ser entregue junto com o Certificado de Garantia do produto.

7.3. Às garantias estipuladas aplicam-se, subsidiariamente, as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. A Fiscalização do Contrato será efetuada pela Seção de Projetos, através de servidor(es) designados para tal.

8.2. As relações entre o TRE-MG e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO e o PREPOSTO da CONTRATADA.

8.3. A FISCALIZAÇÃO TRE-MG será responsável pela emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

8.4. A existência da FISCALIZAÇÃO por parte do TRE-MG, de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade do serviço contratado.

8.5. Caso o produto/serviço contratado deixe de satisfazer qualquer das condições contratuais e das disposições que compõem este Termo de Referência, este será recusado pela FISCALIZAÇÃO.

## **9. PRAZOS**

### **9.1. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**

Cada CONTRATADA deverá realizar visita técnica obrigatória ao local de intervenção, que trata o item 6, em até 05(cinco) dias úteis após o **recebimento da Ordem de Início dos Serviços**, emitida pela FISCALIZAÇÃO.

## 9.2. PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO

9.2.1. O mobiliário deverá ser entregue e montado **em até 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar da data de do recebimento da Ordem de Início dos Serviços**, emitida pela FISCALIZAÇÃO.

9.2.2. A visita técnica OBRIGATÓRIA está incluída no prazo acima (9.2.1).

9.2.3. Montagem do mobiliário – os trabalhos de montagem deverão ser concluídos em até **3 (três) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos produtos**. O início dos trabalhos de montagem deverá ser imediato, ou até, no máximo, **24 horas após a sua entrega**.

## 9.3. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO

Caso os produtos não correspondam às exigências deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação de recusa**, a sua substituição, sem prejuízo da responsabilidade por eventual sanção legalmente prevista.

## 9.4. PRAZO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

9.4.1. O **prazo máximo para recebimento dos produtos**, em caso de atraso da entrega, será de **90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços**, emitida pela FISCALIZAÇÃO;

9.4.2. O TRE/MG **poderá não receber o objeto desta contratação após o prazo máximo acima estipulado** (9.4.1), configurando hipótese de não entrega.

## **10. DO RECEBIMENTO**

10.1. Os bens poderão ser recebidos provisoriamente por servidor designado pelo TRE-MG, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 73, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

10.2. Após a entrega/montagem dos bens será feita uma vistoria e análise pela Fiscalização quanto ao atendimento às exigências do Termo de Referência, resguardando-se ao TRE-MG o direito de solicitar substituição de itens que não estejam perfeitos e/ou de acordo com as especificações técnicas.

10.3. Verificada a compatibilidade entre o(s) objeto(s) solicitado(s) e o(s) fornecido(s), bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos, o servidor designado pelo TRE-MG emitirá o Recebimento Definitivo, consoante o disposto no art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93 e encaminhará atestado para fins de pagamento ao setor específico do TRE-MG.

10.4. O prazo para emissão do Recebimento Definitivo dos bens é de 05 (cinco) dias úteis após a montagem do mobiliário ou do Recebimento Provisório.

## **11. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após a emissão do Recebimento Definitivo dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

## **12. DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.

## **13. ANEXOS**

Compõem o presente Termo de Referência:

- **Anexo I** - Caderno de especificações técnicas dos móveis sob medida a serem confeccionados
- **Anexo II** - Projetos: *Layout's* e detalhamento
- **Anexo III** - Modelo de planilha orçamentária para propostas

**Termo de Referência elaborado por:** PATRÍCIA CARNEIRO - Seção de Projetos e ÁGUEDA GINO COLÚ NERY FERREIRA - Chefe da Seção de Projetos

### **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

OBS.: Este arquivo está disponível no site <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>

### **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PROJETOS: LAYOUT'S E DETALHAMENTO**

OBS.: Este arquivo está disponível no site <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>

### **ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR DA MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>LOTE 1</b> <b>ITENS 1, 2 3 e 4</b> ED. PIO CANEDO Endereço de instalação: Avenida do Contorno, nº 7038 Lourdes – Belo Horizonte – MG					
<b>1</b>	BALCÃO DE RECEPÇÃO PARA O HALL DE ENTRADA DO ED. PIO CANEDO, conforme especificações do Anexo I e detalhes do Anexo II	1 Balcão em "L"			
<b>2</b>	CARRINHO DE CAFÉ COMPLEMENTAR AO BALCÃO DE RECEPÇÃO ED. PIO CANEDO, conforme especificações do Anexo I e detalhes do Anexo II	1 carrinho			
<b>3</b>	GAVETEIRO VOLANTE COMPLEMENTAR AO BALCÃO DE RECEPÇÃO DO ED. PIO CANEDO, conforme especificações do Anexo I e detalhes do Anexo II	1 gaveteiro			
<b>4</b>	ESCANINHO PARA O O BANHEIRO ANEXO À RECEPÇÃO DO ED. PIO CANEDO, conforme especificações do Anexo I e detalhes do Anexo II	1 escaninho			
<b>LOTE 2</b> <b>ITENS 5 e 6</b> VENDA NOVA Endereço de instalação ITEM 5: Rua Padre Pedro Pinto, nº 5020 Mantiqueira/ Venda Nova – Belo Horizonte – MG Endereço de instalação ITEM 6: Rua Padre Pedro Pinto, nº 4946 Mantiqueira/ Venda Nova – Belo Horizonte – MG					
<b>5</b>	ARMÁRIOS PARA A COPA/COZINHA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A CAE DE VENDA NOVA, conforme especificações do Anexo I e detalhes do Anexo II	1 Cozinha (armários superiores e inferiores)			
<b>6</b>	ARMÁRIOS PARA A COPA/COZINHA DO IMÓVEL QUE ABRIGA OS CARTÓRIOS DE VENDA NOVA, conforme especificações do Anexo I e detalhes do Anexo II	1 Cozinha (armários superiores e inferiores)			
<b>LOTE 3</b> <b>ITENS 7 e 8</b> ED. MOZART Endereço de instalação: Avenida do Contorno, nº 7526 Lourdes – Belo Horizonte – MG					

<b>7</b>	ARMÁRIOS PARA AS MINI COPAS DE APOIO DOS ANDARES 4, 5, 6, 7 e 10 DO ED. MOZART, conforme especificações do Anexo I e detalhamentos do Anexo II (ver tabela no detalhamento)	5 Copas (armários superiores, inferiores e armários tipo coluna)			
<b>8</b>	MÓVEL DE APOIO PARA A RECEPÇÃO DO ED. MOZART, conforme especificações do Anexo I e detalhamentos do Anexo II	1 móvel			
<b>LOTE 4</b> <b>ITENS 9, 10 e 11</b> ED. ANEXO I Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, 320 / 1º andar Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG					
<b>9</b>	MESAS DE ESTUDOS PARA A BIBLIOTECA DO ED. ANEXO I, conforme especificações do Anexo I e detalhamentos do Anexo II	2 mesas			
<b>10</b>	MESA DE COMPUTADOR PARA A BIBLIOTECA DO ED. ANEXO I, conforme especificações do Anexo I e detalhamentos do Anexo II	1 mesa			
<b>11</b>	MOLDURAS PARA AS ESTANTES DA BIBLIOTECA DO ED. ANEXO I, conforme especificações do Anexo I e detalhamentos do Anexo II	3 molduras			

## DECLARA-SE QUE:

- Os produtos cotados cumprem rigorosamente as especificações técnicas dispostas no Anexo I – Caderno de especificação dos móveis confeccionados sob medidas, os detalhamentos e quantitativos dispostos nos Anexos II e III;
- No orçamento apresentado estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, custos com embalagem, carga, descarga e demais encargos que digam respeito aos serviços, inclusive aqueles relativos ao transporte dos elementos contratados.

**ANEXO II DO EDITAL****MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO****SEI nº 0003218-91.2021.6.13.8000****Contrato nº ...../.... – TREMG**

**(A DEPENDER DO LOTE ADJUDICADO)**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO  
DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE  
MINAS GERAIS** E .....

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte – MG, situado na Av. Prudente de Moraes n.º 100, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, ....., de acordo com a delegação de competência contida no art. ....º, inciso ....., da Portaria n.º ...../2022 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de ..../...../....., e, de outro lado, a ....., CNPJ n.º ....., com sede em ...../MG, na ....., n.º ....., Bairro ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., ....., Carteira de Identidade n.º ....., expedida por ....., CPF n.º ....., vêm ajustar o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o fornecimento e a montagem de MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, observadas as especificações técnicas previstas no Anexo I - Caderno de Especificações e projetos do Anexo II, ambos do Termo de Referência, bem como o Anexo deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Realizar visita técnica OBRIGATÓRIA ao local da instalação do mobiliário relativo ao lote que ela fornecerá, **em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela FISCALIZAÇÃO, para fins de tomar ciência das condições de instalação dos produtos e **conferência criteriosa de medidas**, observando-se o Parágrafo Primeiro desta Cláusula;
- II. Entregar e montar o mobiliário no(s) local(is) discriminados no Anexo deste contrato, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00, **em até 75 (setenta e cinco) dias corridos** - incluído o prazo da visita técnica-, a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela FISCALIZAÇÃO;
- III. Iniciar os trabalhos de montagem imediatamente ou em até, no máximo, **24 horas após a sua entrega**;
- IV. Concluir os trabalhos de montagem em até **3 (três) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos produtos;
- V. Fornecer **Certificado de Garantia** mínima de 2 (dois) anos, emitido pelo fornecedor, por escrito, contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo dos bens pelo CONTRATANTE - para cada lote;

- VI. Fornecer **Declaração**, com o Certificado de Garantia do produto, indicando empresa credenciada **em Belo Horizonte ou região metropolitana**, comprovando estar apta a prestar manutenção/assistência no produto durante o período da garantia - para cada lote;
- VII. Providenciar, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da notificação de recusa, a substituição dos produtos que não correspondam às exigências deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade por eventual sanção legalmente prevista;
- VIII. Responsabilizar-se por todos os reparos, recomposições e ajustes que se fizerem necessários nos diversos ambientes do CONTRATANTE, em virtude de problemas ocorridos durante a entrega e montagem do mobiliário;
- IX. Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI's) exigidos pelas normas vigentes à equipe técnica de instalação;
- X. Providenciar a limpeza completa dos locais de instalação, retirando quaisquer restos de materiais originados dos serviços de montagem dos produtos adquiridos e/ou embalagens dos locais de intervenção sob sua responsabilidade, além de arcar com todas as despesas envolvidas no processo de limpeza e descarte dos lixos gerados;
- XI. Fornecer toda mão de obra para os serviços de montagem, bem como informar ao CONTRATANTE a relação com os nomes dos funcionários autorizados e/ou responsáveis pela montagem do mobiliário, com respectivos documentos de identidade para que a equipe tenha acesso aos locais de instalação;
- XII. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII. Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto deste Contrato;
- XIV. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/e-mail, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- XV. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas no fornecimento, apontadas pelos(as) servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- XVI. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- XVII. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião do fornecimento ora contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro:** Para o agendamento da visita técnica nos termos do inciso I, a CONTRATADA **deverá enviar e-mail à sepro@tre-mg.jus.br** com 02 (dois) dias de antecedência da data pretendida, a fim de alinhar horário e data definitiva da visita, ou agendar pelo telefone (31) 3307-1368.

**Parágrafo Segundo:** O(s) local(is) de entrega e montagem está(ão) disposto(s) no Anexo deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;

- II. Emitir a Ordem para Início dos Serviços;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento ora contratado, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato;
- V. Exercer a fiscalização do fornecimento, objeto deste Contrato, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre tal fornecimento, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

**Parágrafo Segundo:** A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre o fornecimento contratado e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em ..... (.....) de ..... de ..... (dois mil e .....) e encerra-se em ..... (.....) de ..... de ..... (dois mil e .....).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

O valor total do contrato é de **R\$..... (.....)**.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores de material e mão de obra estão dispostos no Anexo deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

Os bens poderão ser recebidos provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste instrumento, consoante o disposto no art. 73, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Após a entrega/montagem dos bens será feita uma vistoria e análise pela Fiscalização quanto ao atendimento às exigências deste contrato, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de solicitar substituição de itens que não estejam perfeitos e/ou de acordo com as especificações técnicas.

**Parágrafo Segundo:** Verificada a compatibilidade entre o(s) objeto(s) solicitado(s) e o(s) fornecido(s), bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos, o servidor designado pelo CONTRATANTE emitirá o Recebimento Definitivo, consoante o disposto no art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93 e encaminhará atestado para fins de pagamento ao setor específico do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** O prazo para emissão do Recebimento Definitivo dos bens é de **05 (cinco) dias úteis** após a montagem do mobiliário ou do Recebimento Provisório.

**Parágrafo Quarto:** Os produtos serão analisados em sua adequação e qualidade, sendo que as unidades que não satisfizerem ao padrão exigido na contratação ou que não forem aprovadas pelo CONTRATANTE não serão aceitas, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legais cabíveis, observado o disposto na Cláusula Segunda, inciso VII deste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o recebimento definitivo do(s) produto(s) por um dos servidores designados.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestado o efetivo fornecimento do o recebimento definitivo do(s) produto(s).

**Parágrafo Segundo:** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

**Parágrafo Quarto:** Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

**Parágrafo Quinto:** Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

**Parágrafo Sexto:** Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo:** O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Oitavo:** Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, a CONTRATADA estabelecida no Estado de Minas Gerais deverá observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao CONTRATANTE, por ser órgão federal, e não estadual.

**Parágrafo Nono:** Caso a CONTRATADA seja estabelecida em outra Unidade da Federação, deverá observar que o CONTRATANTE não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

**Parágrafo Dez:** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro:** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal

repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA fica obrigado a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

## **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

**Parágrafo Único:** Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

## **CLÁUSULA DEZ - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº ....., homologado pela Diretoria Geral do CONTRATANTE, nos autos do Processo nº 0003218-91.2021.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

**Parágrafo Único:** Integram o presente Contrato o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

## **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES**

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** O atraso injustificado na entrega do objeto do contrato ou sua entrega em desacordo com este instrumento acarretará à CONTRATADA multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até

30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE poderá não receber o objeto desta contratação após **90 (noventa) dias corridos de atraso**, a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, configurando hipótese de não entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em horas** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Quarto:** A não entrega ou a entrega parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Quinto:** Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

**Parágrafo Sexto:** Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Sétimo:** As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Oitavo:** Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

**Parágrafo Nono:** O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

**Parágrafo Dez:** A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Onze:** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Parágrafo Doze:** A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Treze:** O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

## CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, assegurará ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- II. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- III. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE;
- IV. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- V. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para o fornecimento objeto deste Contrato;
- VI. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, .....

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
**Maurício Caldas de Melo**  
**Diretor-Geral**

**EMPRESA**

.....

**ANEXO DO CONTRATO**

**(A DEPENDER DO LOTE ADJUDICADO)**

**1. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

**1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MOBILIÁRIO A SER CONFECCIONADO E FORNECIDO**

1.1.1. Deverão ser consideradas as exigências elencadas nas **especificações técnicas** dos itens a serem fornecidos que estão apresentadas no **ANEXO I** do Termo de Referência – CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DOS MÓVEIS COM MEDIDAS ESPECIAIS A SEREM CONFECCIONADOS.

1.1.2. Ainda deverão ser considerados os PROJETOS apresentados no **Anexo II** e as informações do **Anexo III**, ambos do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR DA MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<p><b>LOTE 1</b>  <b>ITENS 1, 2 3 e 4</b>  ED. PIO CANEDO  Endereço de instalação: Avenida do Contorno, nº 7038  Lourdes – Belo Horizonte – MG</p>					
<b>1</b>	BALCÃO DE RECEPÇÃO PARA O HALL DE ENTRADA DO ED. PIO CANEDO, conforme especificações do Anexo I e detalhamentos do Anexo II, ambos do Termo de Referência	1 Balcão em "L"			
<b>2</b>	CARRINHO DE CAFÉ COMPLEMENTAR AO BALCÃO DE RECEPÇÃO ED. PIO	1 carrinho			

	CANEDO, conforme especificações do Anexo I e detalhamentos do Anexo II, ambos do Termo de Referência				
<b>3</b>	GAVETEIRO VOLANTE COMPLEMENTAR AO BALCÃO DE RECEPÇÃO DO ED. PIO CANEDO, conforme especificações do Anexo I e detalhamentos do Anexo II, ambos do Termo de Referência	1 gaveteiro			
<b>4</b>	ESCANINHO PARA O O BANHEIRO ANEXO À RECEPÇÃO DO ED. PIO CANEDO, conforme especificações do Anexo I e detalhamentos do Anexo II, ambos do Termo de Referência	1 escaninho			
<p><b>LOTE 2</b>  <b>ITENS 5 e 6</b>  VENDA NOVA  Endereço de instalação ITEM 5: Rua Padre Pedro Pinto, nº 5020  Mantiqueira/ Venda Nova – Belo Horizonte – MG  Endereço de instalação ITEM 6: Rua Padre Pedro Pinto, nº 4946  Mantiqueira/ Venda Nova – Belo Horizonte – MG</p>					
<b>5</b>	ARMÁRIOS PARA A COPA/COZINHA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A CAE DE VENDA NOVA, conforme especificações do Anexo I e detalhamentos do Anexo II, ambos do Termo de Referência	1 Cozinha (armários superiores e inferiores)			
<b>6</b>	ARMÁRIOS PARA A COPA/COZINHA DO IMÓVEL QUE ABRIGA OS CARTÓRIOS DE VENDA NOVA, conforme especificações do Anexo I e detalhamentos do Anexo II, ambos do Termo de Referência	1 Cozinha (armários superiores e inferiores)			
<p><b>LOTE 3</b>  <b>ITENS 7 e 8</b>  ED. MOZART  Endereço de instalação: Avenida do Contorno, nº 7526  Lourdes – Belo Horizonte – MG</p>					
<b>7</b>	ARMÁRIOS PARA AS MINI COPAS DE APOIO DOS ANDARES 4, 5, 6, 7 e 10 DO ED. MOZART, conforme especificações do Anexo I e detalhamentos do Anexo II (ver tabela no detalhamento), ambos do Termo de Referência	5 Copas (armários superiores, inferiores e armários tipo coluna)			
<b>8</b>	MÓVEL DE APOIO PARA A RECEPÇÃO DO ED. MOZART, conforme	1 móvel			

	especificações do Anexo I e detalhes do Anexo II, ambos do Termo de Referência				
<b>LOTE 4</b> <b>ITENS 9, 10 e 11</b> ED. ANEXO I Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, 320 / 1º andar Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG					
<b>9</b>	MESAS DE ESTUDOS PARA A BIBLIOTECA DO ED. ANEXO I, conforme especificações do Anexo I e detalhes do Anexo II, ambos do Termo de Referência	2 mesas			
<b>10</b>	MESA DE COMPUTADOR PARA A BIBLIOTECA DO ED. ANEXO I, conforme especificações do Anexo I e detalhes do Anexo II, ambos do Termo de Referência	1 mesa			
<b>11</b>	MOLDURAS PARA AS ESTANTES DA BIBLIOTECA DO ED. ANEXO I, conforme especificações do Anexo I e detalhes do Anexo II, ambos do Termo de Referência	3 molduras			

## 1.2. DA ENTREGA

1.2.1. Os móveis serão entregues e montados no(s) endereço(s) indicado(s) na tabela acima, em dias úteis, das 8:00hs às 17:00hs:

1.2.2. Os móveis deverão ser distribuídos e montados conforme *layout*/projetos do Anexo II do Termo de Referência.

1.2.3. O prazo de entrega está estipulado no inciso II da Cláusula Segunda deste contrato.

1.2.4. Os móveis deverão vir acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

1.2.5. Cabe à cada CONTRATADA **informar** à FISCALIZAÇÃO **a data e o horário exatos da entrega e montagem** dos móveis com, no mínimo, **02 (dois) dias úteis de antecedência**, sob pena do fornecimento ser impedido no descumprimento de tal determinação.

1.2.6. Não **serão aceitas** entregas a partir das 16:00hs. Caso os procedimentos de entrega estejam em andamento, estes deverão ser interrompidos às 17 horas e **retomados** no dia seguinte.

1.2.7. É obrigatória a presença, em **tempo integral**, de um representante legal da CONTRATADA - Preposto, durante a entrega e montagem do mobiliário, acompanhando e orientando os seus operários, conforme diretrizes repassadas pela FISCALIZAÇÃO.

1.2.8. A FISCALIZAÇÃO manterá diálogo com a CONTRATADA, durante a entrega dos produtos, através do seu preposto.

1.2.9. O mobiliário entregue permanecerá embalado até o momento da sua montagem sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o controle das peças necessárias à referida montagem, em termos quantitativos e qualitativos, ou seja, a eventual falta (ou sobra) de peças e/ou acessórios será decorrente de tal controle, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento das peças porventura faltosas.

### 1.3. DA MONTAGEM

1.3.1. Todo o mobiliário deverá ser montado e posicionado nos ambientes conforme os *layout's* dispostos no ANEXO II do Termo de Referência.

1.3.2. O início dos trabalhos de montagem do mobiliário deverá ser imediato, ou até, no máximo, 24 horas após a sua entrega.

1.3.3. Para a montagem, a CONTRATADA deverá providenciar a plotagem dos devidos desenhos, em escala adequada, visando orientar seu pessoal técnico.

1.3.4. A montagem deverá ser realizada em dias **úteis**, das 8:00hs às 17:00hs. Quaisquer alterações nessas condições estabelecidas se darão somente com a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

1.3.5 A entrega/montagem deverá ser previamente agendada. Para agendamento, a CONTRATADA **deverá enviar e-mail à [sepro@tre-mg.jus.br](mailto:sepro@tre-mg.jus.br)** com 02(dois) dias de antecedência da data pretendida ou agendar pelo telefone (31) 3307-1368.

1.3.6. É obrigatória a presença, em tempo integral, do representante legal da CONTRATADA, (preposto) durante a montagem de todo o mobiliário, acompanhando e orientando os seus operários, conforme diretrizes repassadas pela FISCALIZAÇÃO.

1.3.7. A FISCALIZAÇÃO manterá diálogo com a CONTRATADA, durante a montagem do mobiliário, através de seu preposto.

1.3.8. Defeitos ocasionados por transporte e/ou armazenamento indevidos, ou ainda devido a outros problemas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta substituir as peças defeituosas, nas condições expostas no inciso VII da Cláusula Segunda deste contrato.

1.3.9. Não serão aceitas configurações de montagem divergentes daquelas estabelecidas nos projetos constantes do ANEXO II do Termo de Referência.

1.3.10. Deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer problema ou imprevisto ocorrido durante a montagem do mobiliário, paralisando os serviços temporariamente enquanto tais questões não sejam resolvidas juntamente com o CONTRATANTE. Os trabalhos deverão ser retomados assim que a FISCALIZAÇÃO autorize, formalmente, a continuidade deles.

#### 1.4. ASPECTOS DE SEGURANÇA

1.4.1. Todos os reparos, recomposições e ajustes que se fizerem necessários nos diversos ambientes do CONTRATANTE, em virtude de problemas ocorridos durante a entrega e montagem do mobiliário, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI's) exigidos pelas normas vigentes à equipe técnica de instalação.

#### 1.5. DA LIMPEZA

A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza completa dos locais de instalação. Quaisquer restos de materiais originados dos serviços de montagem dos produtos adquiridos e/ou embalagens deverão ser retirados dos locais de intervenção sob responsabilidade da CONTRATADA, que também arcará com todas as despesas envolvidas no processo de limpeza e descarte dos lixos gerados.

#### 1.6. DA EQUIPE DE MONTAGEM

1.6.1. Toda a mão-de-obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA.

1.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE a relação com os nomes dos funcionários autorizados e/ou responsáveis pela montagem do mobiliário, com respectivos documentos de identidade para que a equipe tenha acesso aos locais de instalação.

### **2. FISCALIZAÇÃO**

2.1. A Fiscalização do Contrato será efetuada pela Seção de Projetos, através de servidor(es) designados para tal.

2.2. As relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO e o PREPOSTO da CONTRATADA.

2.3. A FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE será responsável pela emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

2.4. A existência da FISCALIZAÇÃO por parte do CONTRATANTE, de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade do serviço contratado.

2.5. Caso o produto/serviço contratado deixe de satisfazer qualquer das condições contratuais e das disposições que compõem este Contrato, este será recusado pela FISCALIZAÇÃO.

(local), de de .

---

0003218-91.2021.6.13.8000

3068158v1